

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



|  |                                                                                        |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO</b><br><br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------|--|

|                                                                                                                             |                                  |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>PARECER ÚNICO N° 18/24</b>                                                                                               |                                  | <b>Data da vistoria: 10/04/2024</b>  |
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental                                                                     | <b>PA CODEMA:</b><br>23.482/2023 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Pelo deferimento |
| Não passível de licenciamento com supressão de vegetação nativa e regularização de intervenção em APP e supressão de maciço |                                  |                                      |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>                                                                                               |                                  |                                      |

|                                                                                    |                                                              |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>EMPREENDEDOR:</b> Iracy Ferreira de Oliveira Júnior                             |                                                              |                                          |
| <b>CPF:</b> 653.37*****                                                            | <b>INSC. ESTADUAL:</b>                                       |                                          |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Pirapetinga - Matrícula nº 39.018                   |                                                              |                                          |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                   | <b>N°:</b> S/N                                               | <b>BAIRRO:</b> -----                     |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Patrocínio                                                       | <b>ZONA:</b> Rural                                           |                                          |
| <b>CORDENADAS:</b><br>WGS84 23k <b>lat:</b> 19°04'20,31" <b>long:</b> 46°57'36,66" |                                                              |                                          |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>                                       |                                                              |                                          |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL                                                  | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO               | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL |
|                                                                                    |                                                              | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO  |
| <b>BACIA FEDERAL:</b> RIO PARANÁIBA                                                | <b>BACIA ESTADUAL:</b> ARAGUARI <b>UPGRH:</b> PN1            |                                          |
| <b>CÓDIGO:</b>                                                                     | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)</b> | <b>CLASSE</b>                            |
|                                                                                    | Não Listado                                                  |                                          |

|                                                                                                                                                                |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Responsável pelo empreendimento</b><br>Iracy Ferreira de Oliveira Júnior                                                                                    |              |
| <b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b><br>Samanta Dornelas Cabral Borges – CREA: MG196153-D<br>Juliano Queiroz Rodrigues – CRBio: 104534/04-D |              |
| <b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b>                                                                                                                                   | <b>DATA:</b> |

|                                                             |                  |                   |
|-------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| <b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>                              | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ASSINATURA</b> |
| GUILHERME LEMOS<br>Analista Ambiental                       | 5839             |                   |
| ULISSES DE OLIVEIRA SIMÕES<br>Analista Jurídico             | 5568             |                   |
| CAIO MARCOS VELOSO<br>Secretário Municipal de Meio Ambiente |                  |                   |

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**PARECER TÉCNICO**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente parecer técnico é referente à análise do processo de solicitação de regularização de intervenção ambiental em área de preservação permanente (APP) de 0,082 hectares e um desmate de maciço florestal de 0,60 hectares em área comum. Além disso, solicita-se o desmate de 0,3978 ha em área comum do imóvel, para construir uma residência no local para fins de lazer – Matrícula 39.018, localizado no município de Patrocínio/MG. Não será implementada nenhuma atividade na propriedade em questão.

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, onde define a aprovação da “supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.”

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 3º, parágrafo 2º, onde afirma “A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador”.

Considerando Parecer nº 15.901 da Advocacia Geral do Estado de 26 de julho de 2017, a competência para autorização da supressão de vegetação é do ente federativo licenciador.

Considerando Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, em seu Artigo 78º, que estabelece “A pessoa física ou jurídica que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas fica obrigada a cumprir a reposição de estoque de madeira de florestas nativas em compensação pelo consumo, observadas as diretrizes estabelecidas em políticas públicas estaduais relacionadas ao tema”. Sendo de responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas.

Considerando também a Deliberação Normativa CODEMA Nº 16, de 22 de agosto de 2017, onde estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais.

A formalização no sistema, do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 01/11/2023, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOB nº 23.482/2023. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 10/04/2024 ao empreendimento.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



Os responsáveis técnicos pela elaboração dos estudos ambientais são a engenheira ambiental Samanta Dornelas Cabral Borges, CREA – 196153/D-MG (ART nº MG20232238889) e o biólogo Juliano Queiroz Rodrigues, CRBio – 104534/04-D (ART nº 20231000113560).

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada *in loco* pela equipe técnica da SEMMA.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento Fazenda Pirapetinga – Matrícula 39.018, está localizado na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 19°04'20,31" S e 46°57'36,66" O, datum WGS84 23K, de propriedade do senhor Iracy Ferreira de Oliveira Junior e outros.



**Figura 01:** Vista aérea do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro

A área total do empreendimento é de 107,65,19 hectares, distribuídos de acordo com a tabela abaixo, levando em consideração o mapa georreferenciado realizado pela responsável técnica Samanta Dornelas Cabral Borges – CRT/MG 11619014696.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**Quadro 01:** Quadro de Áreas

| DESCRIÇÃO                                      | ÁREA (ha) |
|------------------------------------------------|-----------|
| Remanescente de vegetação nativa               | 8,5079    |
| Reserva legal compensadas de outras matrículas | 66,1157   |
| Estradas                                       | 0,4384    |
| Área de preservação permanente                 | 10,9271   |
| Reserva legal                                  | 21,6628   |
| Total                                          | 107,6519  |

### **2.1 Benfeitorias**

Não há benfeitorias no imóvel. Assim que construída a residência, deverá ser instalada fossa séptica.

### **2.2 Atividades desenvolvidas**

Não será desenvolvida nenhuma atividade no local.

### **2.3 Utilização e Intervenção em Recurso hídrico**

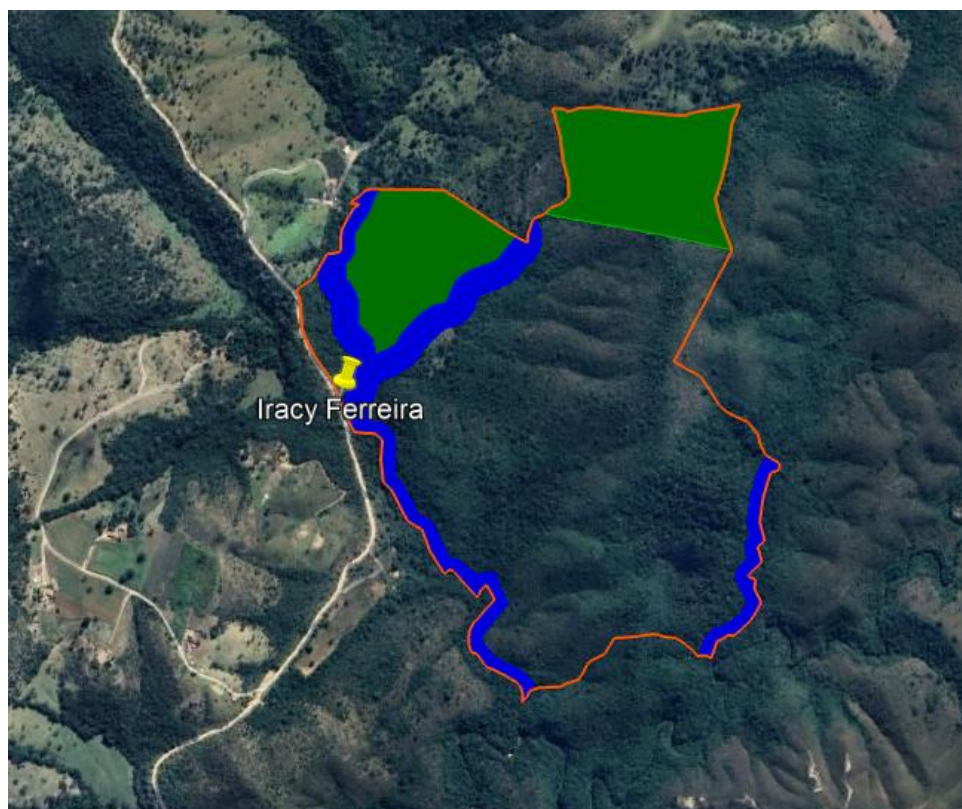
Não há utilização de recurso hídrico na propriedade.

### **2.4 Reserva legal e APP**

O empreendimento encontra-se registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR de nº MG-3148103-8777.48DD.5EF5.48B6.95BA.0BAD.A21A.02EC. A reserva legal encontra-se declarada no CAR e na matrícula nº 39.018, AV-2/39.018 Prot. 137.492 encontra-se averbada a porção de Reserva Legal equivalente a 20% da área total do imóvel sendo 21,6628 hectares. Na mesma matrícula há outras averbações de Reserva Legal, em caráter de compensação.

De acordo com o CAR, o imóvel apresenta 10,70,71 hectares de áreas de preservação permanente (APP).

As áreas de reserva legal e APP se encontram bem preservadas.



**Figura 02:** Áreas de reserva legal e APP. Fonte: Google Earth Pro.



**Figura 03:** Áreas de reserva legal compensada. Fonte: Google Earth Pro.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

O empreendedor requereu a regularização corretiva de uma intervenção ambiental em uma área de 0,682 hectares, sendo 0,60 hectares em área de uso comum e em uma área de 0,082 hectares em APP. Além disso, solicitou o desmate de 0,3978 hectares em área de campo cerrado, para fins de construção de uma sede no imóvel.

O volume de lenha estimado é de 40,10 m<sup>3</sup> de acordo com o inventário florestal testemunho, elaborado pelo biólogo Juliano Queiroz Rodrigues, CRBio – MG: 104534/04-D (ART nº 20231000113560).

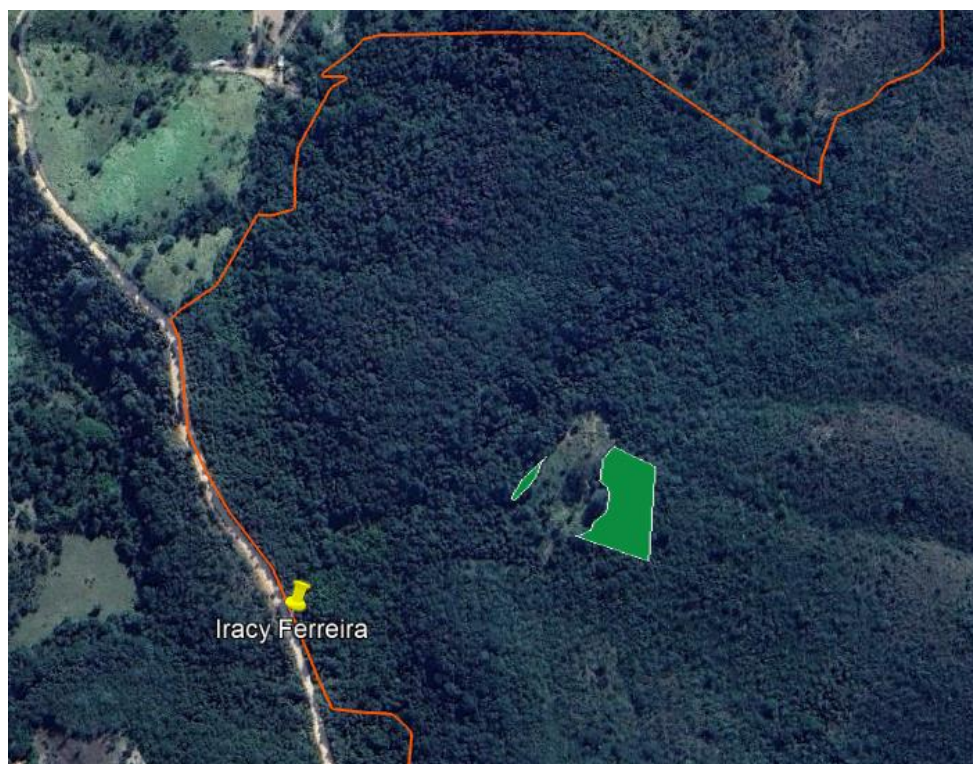
Em vistoria realizada *in loco* constatou-se que a área de uso comum e a APP intervindas, apresentavam fitofisionomia características de floresta estacional semidecidual. Já a área requerida para o novo desmate, apresenta fitofisionomia de cerrado sensu stricto.

Para a recuperação da intervenção em APP (0,082 ha), foi apresentado um PTRF que propõe a regeneração natural do local. Porém, no momento da vistoria, não foi visualizado o cercamento da área em questão, medida proposta no PTRF. Desta forma, o cercamento da área precisa ser realizado, a fim de otimizar a regeneração natural do local.

Ademais, caso haja algum indivíduo nas áreas de supressão, das espécies imunes ao corte como o *Caryocar brasiliense* (pequi) e o *Handroanthus albus* (ipê amarelo); **os indivíduos arbóreos destas espécies não poderão ser suprimidos do local.**

**Desta forma, este parecer técnico, é favorável ao deferimento da autorização do desmate de 0,3978 hectares de vegetação nativa de cerrado *sensu stricto* e da regularização de 0,60 hectares em área de uso comum e em uma área de 0,082 hectares em APP.**

As taxas florestais referentes à regularização e ao novo desmate, foram devidamente quitadas junto ao IEF.



**Figura 03:** Área de intervenção destacadas em verde (desmate de maciço de 0,3978 ha). Fonte: Google Earth Pro.



**Figura 04:** Áreas de regularização destacadas em vermelho (área comum) e em azul (APP). Fonte: Google Earth Pro.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**4. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Como compensação ambiental pelas intervenções na propriedade, com a supressão total de 0,682 hectares de cerrado *sensu stricto* e floresta semidecidual; **a equipe técnica sugere o pagamento da quantia de R\$ 1.044,72, junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente**, conforme Deliberação Normativa CODEMA n° 16, art. 8° § 1° inciso IV.

Esta compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e o empreendedor.

**5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

**Impactos da supressão de vegetação nativa:** perda e fragmentação de hábitat; redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

**Medidas mitigadoras:** contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; adotar técnicas e medidas de proteção do solo para evitar possíveis processos erosivos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente; executar as propostas de compensação por supressão de vegetação nativa; dar aproveitamento ao material lenhoso oriundo do desmatamento.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**6. CONTROLE PROCESSUAL**

Os documentos apresentados trazem os requisitos, procedimentos e estudos ambientais necessários para a formalização do pedido, cabendo a área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos.

É possível verificar que foram percorridas todas as fases do procedimento com as formalidades dentro dos parâmetros exigidos pela legislação apresentada.

O descumprimento de eventuais condicionantes, bem como de qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam a atividade em questão passível de autuação.

Essa manifestação se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem a conveniência e a oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, sujeito à decisão superior.

**7. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da supressão de 0,3978 hectares de vegetação nativa (cerrado sensu stricto) para construção de uma residência, e a regularização da intervenção de 0,60 hectares em APP e área comum; com prazo de 05 anos para o empreendimento Iracy Ferreira de Oliveira Junior - Fazenda Pirapetinga – Matrícula 39.018, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**ANEXO I – Condicionantes**

| PA: 23.482/2023                                                                        |                                                                                                                                                                                | Classe: 0                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Empreendimento: Iracy Ferreira de Oliveira Junior – Fazenda Pirapetinga Mat. N° 39.018 |                                                                                                                                                                                |                              |
| CPF: 653.37.....                                                                       |                                                                                                                                                                                |                              |
| Endereço: -----                                                                        |                                                                                                                                                                                |                              |
| Localização: Zona Rural                                                                |                                                                                                                                                                                |                              |
| Município: Patrocínio-MG                                                               |                                                                                                                                                                                |                              |
| Referência: Condicionantes da Intervenção                                              |                                                                                                                                                                                |                              |
| ITEM                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                      | PRAZO                        |
| 1                                                                                      | Cumprir com a compensação ambiental sugerida neste parecer; pagamento da quantia de R\$ 1.044,72, junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.                                   | 60 dias.                     |
| 2                                                                                      | Executar o PTRF apresentado para a regeneração da APP.                                                                                                                         | 60 dias.                     |
| 3                                                                                      | Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal n° 3.372/2017 (*). | Durante vigência da licença. |
| 4                                                                                      | Promover a conservação das porções de Reserva Legal e de APP, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.                                                    | Prática contínua.            |

(\*) **Exemplo:** Depósito de agrotóxicos, ponto de preparo da calda para pulverização de lavoura, ponto de abastecimento, local de manutenções mecânicas e lavagem de veículos/maquinário, entre outras benfeitorias e atividades.

**Cabe ressaltar que todas condicionantes propostas deverão ser cumpridas, a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre o empreendedor (a) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.**

**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



**ANEXO II - Relatório Fotográfico**



**Foto 01: Área da intervenção**



**Foto 02: Área da intervenção**



**Foto 03: Área solicitada para desmate**



**Foto 04: Área solicitada para desmate**



**Foto 05: Área da intervenção em APP**



**Foto 06: Área da intervenção em APP**